



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016

Autoriza repasse de recurso à entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recurso à entidade assistencial ALBERGUE FRATERNO BEZERRA DE MENEZES, a título de subvenção social, até o limite anual de R\$ 15.428,52 (quinze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), para atender o programa de atenção ao migrante.

Art. 2º Para os fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º O recurso tratado nesta Lei correrá à conta da dotação própria do orçamento do exercício de 2017.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna/MG, 7 de outubro de 2016.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO JOSÉ BERNARDES
Secretário Municipal de Assistência Social

FABIANO NOGUEIRA GONÇALVES
Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Itaúna, 7 de outubro de 2016

Ofício nº 286/2016 – Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 35/2016

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 35/2016, que “Autoriza repasse de recurso à entidade que menciona e dá outras providências”, para análise, deliberação e aprovação dessa i. Câmara.

Apresentamos a Exa. nossos protestos de consideração e respeito.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

FRANCIS JOSÉ SALDANHA FRANCO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ITAÚNA - MG



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N^o 35/2016

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

A proposição de lei que ora submetemos a essa Casa visa à autorização para repassar recurso, a título de subvenção social, à entidade assistencial “Albergue Fraterno Bezerra de Menezes”, para ser aplicado na execução do programa de atendimento ao migrante.

Trata-se de recurso de repasse vinculado oriundo da SEDESE - Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de Minas Gerais, através das Resoluções n^os 16/2009 e 459/2010, e que será repassado mediante convênio, no qual serão estabelecidos as condições, prazos, critérios de aplicação e respectiva prestação de contas.

A entidade beneficiária da subvenção tem como objetivo acolher migrantes e moradores de ruas em seu albergue, sendo que ali recebem cuidados de higiene pessoal, alimentação, vestuário, atendimento médico e outros, além de encaminhamento às cidades de origem, até que possam prosseguir seus destinos.

Com esta justificativa aguardamos a aprovação do projeto em questão, oportunidade em que expressamos a V. Exas. nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

OSMANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

